

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1,624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205





PUBLICADO

Extrema, <u>25</u> / <u>04</u> / <u>201</u>

Lei Complementar nº. 161 De 25 de abril de 2019.

"Altera a redação dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Municipal nº. 149, de 13 de novembro de 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João

Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 4° da Lei Complementar Municipal nº. 149, de 13 de novembro de 2018, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 4° - O valor das despesas cartorárias com as retificações e averbações das doações previstas nesta Lei, no âmbito do Serviço Registral de Imóveis, será limitado a R\$ 24.599,91 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº. 149, de 13 de novembro de 2018, o qual passará a conter a seguinte redação:

"Art. 5° - As despesas incorridas para a execução desta lei correrão por conta da Ficha Orçamentária D0797, constante no Orçamento do Município para o presente exercício de 2018, ou a Ficha que lhe vier a suçeder no Orçamento seguinte."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em

vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva - Prefeito Municipal -

